

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

DECRETO Nº 0011/2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna - PB para o exercício de 2020 , e dá outras providências”

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Município de Baraúna – PB por meio do Decreto nº 09 de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população para conter a propagação do COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/64 e o art. 167, inciso XIII, §3º, da Constituição Federal/88, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº 488/20, que autoriza a transferência de recursos extraordinários para o combate ao COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, o crédito extraordinário visando à inclusão de Elementos de Despesas ao orçamento vigente em 2020, objetivando absorver os registros na aquisição de bens em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município para o enfrentamento do COVID 19.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários no montante de R\$ 604.467,50(seiscentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir despesas com:

I – Aquisição de materiais hospitalares como: máscaras, luvas, capotes, etc., destinados aos profissionais que estão na linha de frente no combate a doença;

II – Aquisição de material de limpeza e higiene;

III – Aquisição de medicamentos.

IV – Contrato de pessoal por tempo determinado;

VI – Serviço Pessoa Física;

VII – Serviço Pessoa Jurídica;

VIII – Equipamento e Material Permanente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA - PB

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a classificação orçamentária abaixo discriminada:

08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
2048	Enfrentamento COVID 19		
2162	Enfrentamento Emergência Saúde – COVID 19		
214	Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS – Gov. Federal – Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	9.867,65
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
213	Transf. Fundo a Fundo – Recursos do Sus - Governo Estadual – custeio		
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.415,50
211	Recursos de Impostos e Transf. de Impostos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.1.90.04.01	Contratação por tempo determinado	R\$	8.002,50
4.4.90.52.01	Equipamento e material permanente	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	<u>37.285,65</u>

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos pela anulação no valor de R\$ 37.285,65 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o art. 91 do Decreto Lei nº 200/67 e o art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99	Outros		
999	Reserva de Contingência		
9999	Reserva de Contingência		
001	Recursos Ordinários		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$	37.285,65
	TOTAL	R\$	<u>37.285,65</u>

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei, a Câmara Municipal para aprovação no Prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 62, §3º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de abril de 2020.



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE abril DE 2020



MANASSES GOMES DANTAS
Prefeito Constitucional